



LEI Nº 3.316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Inclui no Anexo I da Lei nº 3.006/2015 que instituiu o calendário oficial do Município de Mariana o evento **Dia Municipal da Capoeira**”*

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Mariana, o **“Dia Municipal da Capoeira”** a ser comemorado anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo envidarão esforços no sentido de colaborar com os eventos de comemoração ao **“Dia Municipal da Capoeira”**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de dezembro de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal